



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 235/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Que, desde agosto de 2020, os registros de dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos nas Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) passaram a ser feitos, exclusivamente, nos sistemas de informação da estratégia e-SUS AB, conforme Portaria GM/MS nº 1.645, de 26 de junho de 2020;
- c) A política de vacinação é responsabilidade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;
- d) Que o governo federal disponibiliza gratuitamente no Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do PNI, 48 imunobiológicos: 31 vacinas, 13 soros e 04 imunoglobulinas. Essas vacinas incluem as vacinas de rotinas do calendário nacional de vacinação e àquelas indicadas para grupos em condições clínicas especiais, aplicadas nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);
- e) O registro adequado da vacina administrada é tão importante quanto à aplicação do imunizante, pois a geração da informação que subsidia direcionamento das ações pelos gestores;
- f) A qualidade da informação de cobertura vacinal deve ser avaliada rotineiramente, garantindo que as informações estejam as mais próximas possíveis da realidade, para uma tomada de decisão assertiva;
- g) O Núcleo de Governança da Informação (NGI) do Departamento do Programa de Imunizações (DPNI) assumiu a responsabilidade de monitorar a qualidade dos dados de doses aplicadas, além de trabalhar junto com estados e municípios, a Saps e a Seidigi para garantir que as doses subam à RNDS;
- h) Que, segundo o Ministério da Saúde/ Programa Nacional de Imunizações-PNI, o Piauí está dentre os Estados com maior volume de doses represadas por erros de registros, necessitando de correções para serem analisadas para inclusão na cobertura vacinal;
- i) Que, para que a cobertura vacinal do Piauí seja mantida e melhorada, devem ser desenvolvidas junto aos municípios, ações de monitoramento dos erros de registros que impactam diretamente no cálculo das coberturas vacinais;
- j) A Coordenação Estadual de Imunização, em 2023 identificou mais de 128 mil doses represadas por erros de registros;
- k) Que, com o monitoramento e suporte do PNI, a Coordenação Estadual de Imunização, capacitou os municípios do Piauí para análise e correções dos erros de registros vacinais, no entanto, parte desses registros foram corrigidos parcialmente pelos municípios, mas, ainda existem mais de 51 mil registros a serem corrigidos;
- l) Que, com a finalidade de corrigir os erros de vacinação nos municípios do Estado do Piauí, foi apresentado em CIB, o Plano de Ação para Melhoria das Coberturas Vacinais no estado do Piauí – 2024.

RESOLVE:

01 – Aprovar o Plano de Ação para Melhoria das Coberturas Vacinais no Estado do Piauí – 2024, a ser desenvolvido pela Secretaria Estadual de Saúde através da Coordenação de Imunização, que consiste em oferecer suporte de recursos humanos com profissionais capacitados em sistema de informação para contribuir de forma efetiva nas correções dos bancos de dados em parceria com os Municípios. Os objetivos do Plano de Ação são:

- I)** Corrigir os erros registros de vacinação nos Municípios;

- II) Analisar os dados represados por erros de registros;
 - III) Capacitar os profissionais de saúde dos municípios para correção dos dados;
 - IV) Dar suporte *in loco* aos municípios que apresentem dificuldades para correções dos erros de registros.
- 02 – O Plano de Ação para Melhoria das Coberturas Vacinais no Estado do Piauí – 2024, consiste em seis etapas:
- I) Apresentação e pactuação em CIB e apoio do COSEMS;
 - II) Apresentação do plano aos municípios com erros de registros;
 - III) Aceitação pelos municípios para o desenvolvimento das correções dos dados;
 - IV) Agendamento e Deslocamento da Equipe para o município;
 - V) Orientação e Correções dos Erros;
 - VI) Monitoramento e Avaliação dos resultados.
- 03 – Caberá ao Estado do Piauí, garantir transporte e custeio de diárias para que a equipe de profissionais de tecnologia de informação possa capacitar os municípios na correção dos registros vacinais no sistema de informação indicado.
- 04 – Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 15 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000, Presidente do COSEMS - PI**, em 23/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.00000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 23/10/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015091490** e o código CRC **7C246974**.
